URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

UNIDADE DE LICITAÇÕES

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº. 01

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - SUP Nº 01-122828/2026 - Seleção e Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vedação de Calhas e Elementos em Aço Inox nas Estações-Tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Ferramentas, Equipamentos e Insumos necessários à Execução dos Serviços, pelo período de 1 (um) ano, através do Sistema de Registro de Preços.

Em razão de dúvidas recebidas, vimos pelo presente esclarecer:

Sou Microempreendedor Individual (MEI), representante da JC Obras e Infraestrutura, e tenho interesse em participar do Pregão Eletrônico PE 19/2026 FUC. Em relação à exigência de equipe mínima composta por um profissional e um ajudante, solicito os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 1: "*O titular do MEI poderá atuar diretamente como o profissional integrante da equipe mínima exigida?*"
RESPOSTA 1: Sim.
O titular do MEI poderá atuar diretamente como o profissional técnico da equipe mínima exigida, desde que atenda aos requisitos previstos no Termo de Referência.
Como não possui vínculo empregatício com a própria empresa, a comprovação de sua condição poderá ser feita mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e de documento oficial de identidade.
Além disso, deverá apresentar os certificados de treinamento exigidos (NRs 35, 21 e 18), o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com aptidão para trabalho em altura, e os demais documentos relativos à segurança do trabalho e ao uso de EPIs, conforme o item 5.4.3 do Termo de Referência.

PERGUNTA 2: "*O ajudante deverá obrigatoriamente ser empregado registrado em CTPS ou poderá ser outro MEI, contratado mediante contrato de prestação de serviços?*"
RESPOSTA 2: O ajudante deverá ser empregado registrado da contratada, não sendo permitida sua contratação como outro MEI para essa função.
O edital e o Termo de Referência vedam a subcontratação dos serviços que constituem o objeto da contratação, permitindo a contratação de terceiros apenas para atividades de apoio que não integrem diretamente a execução dos serviços.
Como a atuação do ajudante faz parte da execução dos reparos e das vedações nas estações-tubo, sua contratação por meio de outro MEI caracterizaria subcontratação do próprio objeto, o que não é permitido pelas regras do certame.
Assim, a equipe mínima poderá ser composta pelo titular do MEI e por um empregado registrado em carteira, observadas as demais exigências previstas no edital.

PERGUNTA 3: "*Caso seja permitida a atuação de outro MEI como ajudante, quais documentos deverão ser apresentados em substituição à CTPS e à ficha de registro mencionadas no item 5.4.3 do edital?*"
RESPOSTA 3: Prejudicada.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

Como não é permitida a contratação de outro MEI para exercer a função de ajudante, não há necessidade de definir documentos substitutivos à CTPS e à ficha de registro de empregado.
O ajudante deverá apresentar a documentação prevista no item 5.4.3 do Termo de Referência, incluindo a CTPS com o registro do vínculo empregatício, a ficha de registro de empregado e os demais documentos médicos e certificados de treinamento exigidos.

Permanecem inalteradas todas as disposições do Edital de Embasamento.

MARCELO MAIA DIAS:90203844068

Assinado de forma digital por MARCELO MAIA DIAS:90203844068
Dados: 2026.10.13 17:08:42 -03'00'

Marcelo Maia Dias
Pregoeiro